



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/GAPGL-CGABEG/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES E A EMPRESA ELEVADORES IVIMAIA LTDA - EPP

A UNIÃO, por intermédio do CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (CGABEG), com sede na Rua Major Aviador Carlos Biavati S/Nº Praça do Avião – Galeão, CEP 21941-330 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0121-17, neste ato representada pela Senhora Coronel Médica Nathalie Hemmi Valente, nomeada pela Portaria nº 313/GC1, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 59, de 29 de março de 2022, inscrita no CPF sob o nº 012.271.987 - 52, portadora da Carteira de Identidade nº 477853, expedida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ELEVADORES IVIMAIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.749/0001-89, sediada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 14 – Rocha – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.960-110, neste ato representada pela Sra. Irna Cadete Braga da Silva Vasques, portadora da Carteira de Identidade nº 04.857.617-7/DETRAN e CPF nº 609.723.197-00 doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.003206/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/GAPGL-CGABEG/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 ACRÉSCIMO de 12% no valor do Contrato nº 029/GAPGL-CGABEG/2021, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO REAJUSTE MENSAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	CGABEG	12 un	R\$ 880,61	R\$ 105,67	R\$ 986,28	R\$ 11.835,40
02		12 un	R\$ 495,35	R\$ 59,44	R\$ 554,79	R\$ 6.657,50
03		12 un	R\$ 825,58	R\$ 99,07	R\$ 924,65	R\$ 11.095,80
TOTAL						R\$ 29.588,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 29.588,70 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120057

PTRES: 168880

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000410000

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: parecer técnico, declaração de disponibilidade orçamentária, manifestação da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

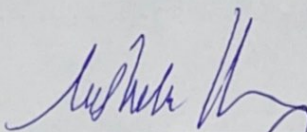
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

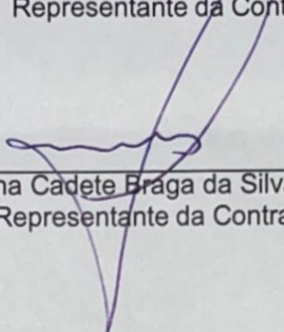
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

ASSINATURAS:

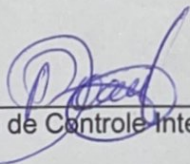


Nathalie Hemmi Valente Cel. Med.
Representante da Contratante



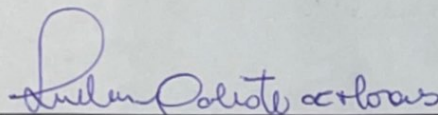
Sra. Irma Cadete Braga da Silva Vasques
Representante da Contratada

Testemunhas de Assinatura:



Agente de Controle Interno

Antonio Pinheiro Dórea Junior Cel Int M
Controle Interno



Fiscal do Contrato